



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0319.0/2019

Altera o § 2º do art. 18 da Lei nº 7.541, de 1988, que "Dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências", para aprimorar a terminologia utilizada.

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampero

Trata-se de projeto de lei que altera o § 2º do art. 18 da Lei nº 7.541, de 1988, que "Dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências", para aprimorar a terminologia utilizada.

A matéria é de extrema relevância para os cidadãos catarinenses, mas em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 14, 16 e 17) julgo necessário diligência à Secretaria de Estado da Fazenda para que esclareça **qual a estimativa da renúncia de receita para a isenção pretendida no projeto de lei, no exercício de 2019 e nos dois subsequentes**, bem como seja informada **a forma de compensação e o esforço fiscal demandados para à execução da medida pretendida**.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0319.0/2019 para a Secretaria de Estado da Fazenda, através da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual